



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 64/2025-GP-AAL

Montenegro, 24 de abril de 2025.

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (EXECUTIVO) Nº 14/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Visando complementar as informações do PLC n.º 14/2025, encaminhamos o impacto orçamentário, declaração do ordenador de despesa e o processo originário.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Memorando 253/2025

Proposta de alteração de Lei

Com a provocação no [REDACTED] de incluir o Difícil Acesso a Servidores que trabalham em Escolas fora da área urbana, solicito que seja realizada projeção de quantos servidores seriam beneficiados e o valor total resultante deste benefício.

—
Renan Roberto Boos
Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE73-D2C1-B20A-64A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN ROBERTO BOOS (CPF 019.XXX.XXX-82) em 07/01/2025 12:30:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/DE73-D2C1-B20A-64A7>



Bom dia...

Trabalho em uma escola do interior, como auxiliar de serviços escolares, não tenho interesse em pedir transferência, até porque nesse escola nunca conseguem ninguém para trabalhar lá... Desde a pandemia não existe ônibus pra lá, tenho que me deslocar pra lá com o meu carro e arcar com as despesas,(são 25 km todos os dias ida e volta) como faço para converter o valor do auxílio vale transporte em ajuda em dinheiro... Já que como falei, desde a pandemia não existe ônibus pra lá...E para mim está cada vez mais difícil arcar com as despesas sozinha.... Tenho direito a vale transporte, mas se não tem ônibus, como faço?

Escola Bello Faustino Dos Santos, Fortaleza

Desde já agradeço a atenção!

Janice Scheid Lopes

Para conhecimento e análise.

—
Ingrid Lerch

Secretária Municipal de Administração

Prezada Secretária,

Segue Parecer Jurídico.

Atenciosamente.

—

ANDRÉ LUÍS DE MELO
Procurador - OAB/RS 73.861
Procuradoria-Geral do Município
P.M. de Montenegro/RS
Telefone: 51 3632.5934

Anexos:

Ajuda_de_Custo_para_deslocamento_de_casa_trabalho_e_vice_versa.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria-Geral do Município

Destinatário : **Secretária da SMAD**

Protocolo :

Art. 19 - Fica instituído o Vale-Transporte que a Administração Municipal de Montenegro antecipará aos seus servidores para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice versa, através do sistema de transporte coletivo público no território do Município, geridos diretamente ou mediante concessão de linhas regulares e com tarifas fixadas, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

Parágrafo Único - O Município participará dos gastos de deslocamento de seus servidores com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6%(seis por cento) de seu salário básico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria-Geral do Município

A Lei Complementar nº 2.635/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, previu algumas formas de indenização a servidores, quais sejam, diárias, ajuda de custo e transporte:

SEÇÃO I
Das indenizações

Art. 73 - Constituem indenizações ao servidor:

- I - diárias;*
- II - ajuda de custo;*
- III - transporte.*

*Art. 77 - A **ajuda de custo** destina-se a cobrir as despesas de viagem e instalação do servidor que for designado para exercer missão ou estudo fora do Município, por tempo que justifique a mudança temporária de residência.*

*Art. 79 - Conceder-se-á **indenização de transporte** ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, nos termos de lei específica.*

§ 1º - Somente fará jus a indenização de transporte pelo seu valor integral, o servidor que, no mês, haja efetivamente realizado serviço externo, durante pelo menos vinte dias.

§ 2º - Se o número de dias de serviço externo for inferior ao previsto no parágrafo anterior, a indenização será devida na proporção de um vinte avos por dia de realização do serviço.

Todavia, como se retira do dispositivo acima, mesmo havendo a previsão de ajuda de custo e transporte aos servidores, não são para casos como o da servidora, de forma que inaplicável a ela, perpetuando uma situação injusta.

Possibilidade de Alteração da Lei para Dificil Acesso

A lei complementar nº 3.943/2003, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montenegro, previu **gratificação de difícil acesso aos profissionais da educação** que estiverem lotados em escolas cujo acesso seja dificultado:

Art. 41. O profissional da educação que estiver lotado em escola de difícil acesso fará jus a uma gratificação após declaração de residência, a uma distância mínima da escola regulamentada por decreto.

Todavia, como se percebe, a lei só previu a gratificação **aos profissionais da educação**, quais sejam, professores e apoio pedagógico, nos termos do Art. 6º do mesmo Diploma legal, o que não é o caso da Requerente, que titula o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares.

É inegável que conceder a gratificação de difícil acesso a professores **e não conceder aos demais servidores** (que, inclusive, possuem remuneração inferior aos professores) **que se dirigem ao MESMO LOCAL** é, no mínimo, injusto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria-Geral do Município

Não é possível conceder interpretação extensiva a lei complementar nº 3.943/2003 (Plano de Carreira do Magistério) para alcançar outros servidores que atuam nas mesmas escolas, uma vez que não fazem parte do grupo “profissionais da educação”.

Todavia, em havendo interesse da Administração, é possível incluir ao Art. 73 transcrito acima mais um Inciso para prever o difícil acesso:

Art. 73 - Constituem indenizações ao servidor:

- I - diárias;*
- II - ajuda de custo;*
- III - transporte.*
- IV – difícil acesso*

E, neste caso, seria necessário a criação da **“SUBSEÇÃO IV Do Difícil Acesso”** criando o Art. 79-A para dispor sobre o Difícil Acesso semelhante ao que prevê o Art. 41 do Plano de Carreira do Magistério:

“Art. 79-A. O servidor que estiver lotado em escola de difícil acesso fará jus a uma gratificação após declaração de residência, a uma distância mínima da escola regulamentada por Decreto. ”

§ 1º As escolas de difícil acesso são classificadas em Decreto pelo Prefeito Municipal atendendo os seguintes requisitos mínimos:

- a) localização na zona rural;*
- b) distância de mais de três quilômetros da zona urbana do Município;*
- c) inexistência de linha regular de transporte coletivo até mil metros da escola ou em horários incompatíveis com o seu funcionamento.*

§ 2º O profissional lotado em escola considerada de difícil acesso, perceberá, como gratificação, respectivamente 25% (vinte e cinco por cento), 30% (trinta por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento) sobre o Padrão Referencial do Servidor, conforme classificação da escola em dificuldade mínima, média ou máxima.

§ 3º O servidor que receber Gratificação de difícil Acesso não poderá receber vale-transporte

Pelo exposto, **ENTENDE** esta PGM que não há com transformar o valor do vale-transporte em ajuda financeira, como requer a servidora. Todavia, se for do interesse da Administração, há a possibilidade de alcançar a **Gratificação de Difícil Acesso aos demais servidores que atuam em escolas consideradas de difícil acesso por Decreto**. Para tanto, poderá a Administração ou incluir o Inciso IV ao Art. 73 da lei complementar nº 2.635/90 (RJU), assim como criar o Art. 79-A, como sugerido acima.

É o entendimento.

Montenegro, 27 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS DE MELO
Procurador – PGM
OAB/RS 73.861

Para informar através de relatório, quantos professores recebem difícil acesso, atualmente, para que possamos realizar uma análise para verificar a se há necessidade de alteração na legislação.

—
Ingrid Lerch

Secretária Municipal de Administração

Prezada!

Para conhecimento.

—

Magna L S da Cunha

Diretor Depto Recursos Humanos

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.

Prezado!

Para conhecimento e análise ao parecer jurídico.

—
Magna L S da Cunha
Diretor Depto Recursos Humanos

Boa tarde!

Gostaria de saber se tem alguma posição a respeito da minha solicitação sobre o difícil acesso?

Att

Janice Lopes

Protocolo Servidor 7- 7.688/2023

Outro

Após análise interna, a Administração tem a intenção de alterar o plano de carreira e inserir essa Subseção de difícil acesso a outros servidores. Por questões legais, em ano eleitoral não se pode alterar o plano de carreira dos servidores, o que poderá ser feito no próximo ano.

—
Renan Roberto Boos
Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A004-278A-7C69-BBFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN ROBERTO BOOS (CPF 019.XXX.XXX-82) em 29/04/2024 11:43:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A004-278A-7C69-BBFA>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.



Bom dia.

Para manifestação sobre a projeção solicitada.

Atenciosamente,

—

Jéssica da Silva

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.

Bom dia!

Favor informat o numero de servidores que seriam beneficiados.

Att

Rogério

—
Antônio Rogério Willers

Diretor Processamento de Folha de Pagamento

Ingrid Lerch - SMAD Solicito incluir minuta que acrescenta a gratificação sobre o Dificil Acesso a Servidores.

—
Renan Roberto Boos
Chefe de Gabinete

Segue minuta solicitada.

—
Ingrid Lerch

Secretária Municipal de Administração

Anexos:

Alteracoes_na_Lei_texto.docx

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.

Com base na minuta em anexo no Despacho anterior, solicito informações de quais escolas se encontram na área descrita no inciso XII do art 34.

—
Renan Roberto Boos
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.

EMEF Bárbara Heleodora

Lajeadozinho

EMEF Bello Faustino dos Santos

Fortaleza - Passo da Pimenta

EMEF Bernardino Luís de Souza

Porto Garibaldi - Distância 21 km do Centro

EMEF Carlos Frederico Schubert

Estrada Selma Wallauer, nº: 2240 – Faxinal

EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger

Bom Jardim - Distância 20 km do Centro

EMEF Dona Clara Camarão

Alfama - Distância 5,5 km do Centro

EMEF Etelvino de Araújo Cruz

Rua Nova - Distância 20 km Centro

EMEF Henrique Pedro Zimmermann

Passo da Serra - Distância 6 km do Centro

EMEF Jacob Haubert

Sobrado - Distância 22 km do Centro

EMEF Manoel José da Motta

Passo do Gil – Muda Boi - Distância 15 km do Centro

EMEF Militão José de Azeredo

Serra Velha - Distância 29 km do Centro

EMEF Pedro João Müller

RS 411 – Km - Costa da Serra - Distância 15 km do Centro

EMEF Professora Mafalda Padilha

Campo do Meio – Distância 10 km do Centro

EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira

Porto dos Pereiras - Distância 3 Km do Centro

—
Odilson Soares

Solicito discriminado, por cargo em cada escola citada anteriormente, a quantidade de servidor nos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Escolares, Assistente de Escola, Assistente de Educação Inclusiva e Secretário de Escola.

—
Renan Roberto Boos
Chefe de Gabinete

Bom dia,

Conforme tratamos por telefone, segue lista de servidores das escolas citadas no Despacho 6 (exceto magistério), com base nos registros atuais da Diretoria Proc. Folha de Pagamento.

Respeitosamente,

—

Jéssica Conceição Streit – Assistente Administrativo

Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento

Secretaria Municipal de Administração

E-mail: smad.cartao@montenegro.rs.gov.br

Telefone: 55 51 3632 7157

Anexos:

MEMO_2532025_DEMAIS_SERVIDORES_SMED.PDF

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 1
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
91961	VIVIANE APARECIDA LEAL	10/09/1984	16/03/2020	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	B	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DE MAIORES	4995/0	30	
Total: R\$ 024.09.08.03, Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Barbaqueara, 00001, 00001, 00001, 00001, 00001, 00001, 00001, 00001, 00001, 00001, 00001										

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'



0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 2
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
94919	JANICE SCHEID LOPES	10/09/1976	02/03/2021	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	A	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DE MAIORES	5136/0	30	
Total: R\$ 024.09.08.04, Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Bello Horizonte e EMEF Santos										

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 3
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
51217	ADRIANA MARISA POTHIN REGNER MARTINS	14/04/1986	22/04/2014	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	C	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DE MAIORES	3581/0	30	
Total: 024.09.08.05, Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Bernadete e Souza										

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'



0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 4	
Relação de Servidores											
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo		
50946	ANA PAULA GEORGES DE AZEVEDO	03/08/1980	09/04/2014	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	C	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DEMAI	3559/0	30		
109801	MARINES KRANZ RHODEN	24/07/1964	11/03/2024	ASSISTENTE EDUCAÇÃO INCL	PA3	A	001 9809 CONTRATO TEMP. FUNDEB F	6350/3	50		
Total 024.09.08.06 , Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Carlos00002 Schubert											

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 5
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
111864	ELFRIDES CONDE CABRAL	17/06/1961	01/07/2024	AUX SERV ESCOL CONTR TEM	PA1	A	001 9809 CONTRATOTEMP.FUNDEBFI	6535/3	50	
Tota O24.09.08.07, Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Carolin00001, Brochier Kochenborger										

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B>



Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 6
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
95991	MARINILCE COSTA FAUSTINO DA SILVA	06/04/1991	10/06/2021	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	A	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DEMAIS	5188/0	30	
Total: R\$ 024.09.08.09, Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Dona 00001, Relação										

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'



0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 7
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
52825	CARINE DE AZEREDO KUHN	10/06/1990	16/06/2014	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	C	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DEMA	3043/0	30	
29874	CLAUDIA DA ROSA LIMA	07/08/1976	26/05/2008	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	C	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DEMA	2511/0	30	
101141	FELIPE JEHLE FERNANDES	16/06/1993	20/06/2022	SECRETARIO DE ESCOLA	PA7	A	001 9301 MAN.ATIV.ESC.ENS.FUNDAM.	5367/0	30	
111881	ISABEL CRISTINA SOARES	16/06/1978	01/07/2024	AUX SERV ESCOL CONTR TEM	PA1	A	001 9809 CONTRATO TEMP. FUNDEB FL	6537/3	50	
109720	MARIA EDUARDA DA SILVA MAIRESSE	07/07/2000	07/03/2024	ASSISTENTE EDUCAÇÃO INCL	PA3	A	001 9809 CONTRATO TEMP. FUNDEB FL	6343/3	50	
111902	PRISCILA CERESA KLAUS	01/09/1984	01/07/2024	AUX SERV ESCOL CONTR TEM	PA1	A	001 9810 CONTRATO TEMP. FUNDEB IN	6539/3	50	
Tota 024.09.08.11 , Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Etelvin00006 Cruz										

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B



Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 8
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
70404	LUCIANA DASILVA	26/05/1980	12/03/2018	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	B	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DE MAI	4697/0	30	
Total: 024.09.08.12, Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Henrique Immerrmann										

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'



0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 9
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
54399	CLECI DA ROSA PEREIRA	11/04/1970	15/09/2014	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	C	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DE MAIORES	3802/0	30	
Total: R\$ 024.09.08.15, Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Manoel de Lott										

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'



0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 10
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
30155	CLAUDIA CRISTINA STEIN	14/12/1970	26/05/2008	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	B	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DEMA	2533/0	30	
22985	ELIANE DA SILVA ULRICH	18/01/1968	28/09/2004	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	D	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DEMA	1980/0	30	
95001	INDIAMARA LUZIA MACHADO DE SIQUEIRA	11/12/1957	04/03/2021	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	A	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DEMA	5137/0	30	
109941	TATIANA BORGES RODRIGUES WAHLBRINK	11/09/1989	13/03/2024	ASSISTENTE EDUCAÇÃO INCL	PA3	A	001 9809 CONTRATO TEMP. FUNDEB FL	6364/3	50	
Total: 024.09.08.16 , Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Maria 00004 - - res de Oliveira										

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 11
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
61700	IEDA JANISE DA SILVA	19/05/1976	13/10/2015	AUX.SERV.ESCOLARES	PA1	C	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DE MAI	4285/0	30	
Total: 024.09.08.17, Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Militar 00001, ...										



0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO										Pág.: 12
Relação de Servidores										
Cadastro	Nome	Nascimento	Admissão	Cargo	Padrao	Situação	Centro de Custo	Registro	Vínculo	
104671	ANGELA MARIA DA SILVA	25/09/1983	13/03/2023	AUX SERV ESCOL CONTR TEM	PA1	A	001 9809 CONTRATO TEMP. FUNDEB FI	5897/3	50	
110752	CATIELI DE MELLO PEREIRA	12/12/1981	02/05/2024	ASSISTENTE EDUCAÇÃO INCL	PA3	A	001 9809 CONTRATO TEMP. FUNDEB FI	6442/3	50	
101745	ELISANGELA DE VARGAS	21/10/1979	03/08/2022	AUX.SERV. ESCOLARES	PA1	A	001 9201 MAN.ATIV.EDUC.INFANTIL	5404/0	30	
106381	MARIOLUIZ MELERO	22/03/1956	03/08/2015	SECRETARIO DE ESCOLA	PA7	C	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DEMAII	6053/0	30	
28169	MARTA ELISIA CARVALHO	25/02/1983	22/08/2007	AUX.SERV. ESCOLARES	PA1	D	001 9903 FUNDEB - ENS. FUND. DEMAII	2374/0	30	
104299	SIMONE BEATRIZ STEIN	05/01/1971	01/03/2023	AUX SERV ESCOL CONTR TEM	PA1	A	001 9809 CONTRATO TEMP. FUNDEB FI	5859/3	50	
Tota O24.09.08.18 , Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores, EMEF Pedro 00006										
Tota O24.09.08 , Organograma 2024, SMED, Escola Demais Servidores				00026						
Tota O24.09 , Organograma 2024, SMED				00026						
Tota O24 , Organograma 2024				00026						
Tota Geral				00026						

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B>
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.



Para informar o impacto orçamentário conforme percentual previsto na minuta do PL:

XII – Dificil acesso referente às atividades desempenhadas pelos servidores lotados em Escolas localizadas em área rural, com distância de mais de três quilômetros da zona urbana do Município; correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do Padrão Referencial.

Padrão Referencial aplicado atualmente de R\$ 1.713,51.

—
Ingrid Lerch

Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.

Para informar o impacto orçamentário conforme nova redação para minuta do PL:

XII – Dificil acesso referente às atividades desempenhadas pelos servidores lotados em Escolas localizadas em área rural, com distância de mais de três quilômetros da zona urbana do Município; correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), 30% (trinta por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento) sobre o Padrão Referencial, conforme classificação da escola em dificuldade mínima, média ou máxima.

—
Ingrid Lerch

Secretária Municipal de Administração

Bom dia!

Anexo estimativa de custo para conceder difícil acesso aos demais servidores da educação.

Att

Rogério

—

Antônio Rogério Willers

Diretor Processamento de Folha de Pagamento

Anexos:

ESTIMATIVA_DE_CUSTO_DIFICIL_ACESSO_DEMAIS_GRAU_MAXIMO.pdf

ESTIMATIVA_DE_CUSTO_DIFICIL_ACESSO_DEMAIS_GRAU_MEDIO.pdf

ESTIMATIVA_DE_CUSTO_DIFICIL_ACESSO_DEMAIS_GRAU_MINIMO.pdf

ESTIMATIVA DE CUSTOS - DIFICIL ACESSO DEMAIS SERVIDORES							DIFICIL ACESSO GRAU MÁXIMO					
	Remuneração						Sub-total	Encargos			Sub-total	Total
Categoria	Salário	anúênios	13º salário	1/3 férias	Vale Alim.	ins./per/rv	remuner.	F A P	F A S	Progressões	encargos	Geral
R\$ 599,73	1º ano				20 dias							
	R\$ 5.397,57	R\$ -	R\$ 449,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.847,37	R\$ 1.013,35	R\$ 431,81	R\$ -	R\$ 1.445,15	R\$ 7.292,52
	2º ano											
	R\$ 7.556,60	R\$ 75,57	R\$ 636,01	R\$ 212,00	R\$ -	R\$ -	8.268,18	R\$ 1.396,13	R\$ 610,57	R\$ -	R\$ 2.006,71	R\$ 10.274,89
	3º ano											
	R\$ 7.934,43	R\$ 158,69	R\$ 674,43	R\$ 224,81	R\$ -	R\$ -	8.767,54	R\$ 1.480,46	R\$ 647,45	R\$ -	R\$ 2.127,91	R\$ 10.895,45
Sub-totais												
Total					R\$ -		R\$ 22.883,09				R\$ 5.579,77	R\$ 28.462,86

Grau de Ins./Per./RV	0,00%
----------------------	-------

QUANTIDADE DE MESES 1º ANO	9
----------------------------	---

CONCEDE	11	DIFICIL ACESSO GRAU MAXIMO	=	R\$	313.091,41
---------	----	----------------------------	---	-----	------------

						MESES	ANO			
CONCEDE	11	DIFICIL ACESSO GRAU MAXIMO	9	2025	=	R\$	80.217,74			

C. DE CUSTOS/DOTAÇÃO	1249/1250	CUSTO NO PRIMEIRO ANO	R\$	80.217,74	Data	24/04/2025
		CUSTO NO SEGUNDO ANO	R\$	113.023,74		
		CUSTO NO TERCEIRO ANO	R\$	119.849,93		
				Processo	MEM 253/25	

ESTIMATIVA DE GASTOS:	vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM BASE NA LOTAÇÃO ATUAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	



ESTIMATIVA DE CUSTOS - DIFICIL ACESSO DEMAIS SERVIDORES							DIFICIL ACESSO GRAU MÉDIO					
	Remuneração						Sub-total	Encargos			Sub-total	Total
Categoria	Salário	anuênios	13º salário	1/3 férias	Vale Alim.	ins./per/rv	remuner.	F A P	F A S	Progressões	encargos	Geral
R\$ 514,06	1º ano											
	R\$ 4.626,54	R\$ -	R\$ 385,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.012,09	R\$ 868,59	R\$ 370,12	R\$ -	R\$ 1.238,72	R\$ 6.250,89
	2º ano											
	R\$ 6.477,16	R\$ 64,77	R\$ 545,16	R\$ 181,72	R\$ -	R\$ -	7.087,09	R\$ 1.196,70	R\$ 523,35	R\$ -	R\$ 1.720,05	R\$ 8.807,14
	3º ano											
	R\$ 6.801,01	R\$ 136,02	R\$ 578,09	R\$ 192,70	R\$ -	R\$ -	7.515,12	R\$ 1.268,98	R\$ 554,96	R\$ -	R\$ 1.823,94	R\$ 9.339,06
Sub-totais												
Total					R\$ -		R\$ 19.614,29				R\$ 4.782,71	R\$ 24.397,00

Grau de Ins./Per./RV	0,00%
----------------------	-------

QUANTIDADE DE MESES 1º ANO		9
----------------------------	--	---

CONCEDE	9	DIFICIL ACESSO GRAU MÉDIO	=	R\$	219.573,04
MESES ANO					
CONCEDE	9	DIFICIL ACESSO GRAU MÉDIO	9	2025	= R\$ 56.257,22

C. DE CUSTOS/DOTAÇÃO	1249/1250

CUSTO NO PRIMEIRO ANO	R\$	56.257,22
CUSTO NO SEGUNDO ANO	R\$	79.264,28
CUSTO NO TERCEIRO ANO	R\$	84.051,53

Data	24/04/2025
Processo	MEM 253/25

ESTIMATIVA DE GASTOS:	vinte e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais
-----------------------	--

QUANTIDADE DE SERVIDORES COM BASE NA LOTAÇÃO ATUAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
---	--



ESTIMATIVA DE CUSTOS - DIFICIL ACESSO DEMAIS SERVIDORES							DIFICIL ACESSO GRAU MÍNIMO					
	Remuneração						Sub-total	Encargos			Sub-total	Total
Categoria	Salário	anuênios	13º salário	1/3 férias	Vale Alim.	ins./per/rv	remuner.	F A P	F A S	Progressões	encargos	Geral
R\$ 428,38	1º ano				20 dias							
	R\$ 3.855,42	R\$ -	R\$ 321,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4.176,71	R\$ 723,82	R\$ 308,43	R\$ -	R\$ 1.032,26	R\$ 5.208,98
	2º ano											
	R\$ 5.397,59	R\$ 53,98	R\$ 454,30	R\$ 151,43	R\$ -	R\$ -	5.905,86	R\$ 997,24	R\$ 436,13	R\$ -	R\$ 1.433,37	R\$ 7.339,23
	3º ano											
	R\$ 5.667,47	R\$ 113,35	R\$ 481,73	R\$ 160,58	R\$ -	R\$ -	6.262,55	R\$ 1.057,47	R\$ 462,47	R\$ -	R\$ 1.519,94	R\$ 7.782,99
Sub-totais												
Total					R\$ -		R\$ 16.345,12				R\$ 3.985,56	R\$ 20.330,68

Grau de Ins./Per./RV	0,00%
----------------------	-------

QUANTIDADE DE MESES 1º ANO	9
----------------------------	---

CONCEDE	6	DIFICIL ACESSO GRAU MÍNIMO	=	R\$	121.984,07
---------	---	----------------------------	---	-----	------------

	MESES	ANO			
CONCEDE	6	DIFICIL ACESSO GRAU MÍNIM	9	2025	= R\$ 31.253,77

C. DE CUSTOS/DOTAÇÃO	1249/1250	CUSTO NO PRIMEIRO ANO	R\$	31.253,77	Data 24/04/2025 Processo MEM 253/25
		CUSTO NO SEGUNDO ANO	R\$	44.035,37	
		CUSTO NO TERCEIRO ANO	R\$	46.694,93	

ESTIMATIVA DE GASTOS:	vinte mil, trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM BASE NA LOTAÇÃO ATUAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	



A/C Germano

Segue minuta de PL para atendimento ao solicitado.

—

Ingrid Lerch

Secretária Municipal de Administração

Anexos:

Difícil_acesso.pdf

PROJETO DE LEI N.º XXXX, DE XX DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos da Lei n.º 6.228 de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos servidores e dá outras providências.

L E I:

Art. 1º Acrescenta o inciso XVII à redação do artigo 34 da Lei Complementar nº 6.228, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 34...

....

XVII – Difícil acesso referente às atividades desempenhadas pelos servidores lotados em Escolas localizadas em área rural, com distância de mais de três quilômetros da zona urbana do Município; correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), 30% (trinta por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento) sobre o Padrão Referencial, conforme classificação da escola em dificuldade mínima, média ou máxima.

Art. 2º Transforma o Parágrafo Único em Parágrafo Primeiro e acrescenta o Parágrafo Segundo ao art.34, com a seguinte redação:

§ 2º O profissional que tiver sua carga horária ampliada, em escola considerada de difícil acesso, fará jus a percepção da gratificação de que trata o inciso XVII, proporcionalmente ao número de horas em que se der a convocação, podendo perceber cumulativamente tal gratificação até no máximo de 100% sobre o valor da classificação máxima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em XX de ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IGOR ANDRÉ SILVESTREIN
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Encaminho.

—
Paulo Henrique S. Carneiro

Chefe de Serviço de Suporte Técnico

Gustavo Zanatta - Prefeito

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

2025_24_04_SMAD_DIARIAS.pdf
2025_24_04_SMAD_DIARIAS_mensagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Gustavo Zanatta	24/04/2025 11:58:47	1Doc	GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53
-----------------	---------------------	------	------------------------------------

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B937-8A24-6F8B-7172**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º XXXX, DE XX DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 6.228 de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta o inciso XVII à redação do artigo 34 da Lei Complementar nº 6.228, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 34...

....

XVII – Dificil acesso referente às atividades desempenhadas pelos servidores lotados em Escolas localizadas em área rural, com distância de mais de três quilômetros da zona urbana do Município; correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), 30% (trinta por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento) sobre o Padrão Referencial, conforme classificação da escola em dificuldade mínima, média ou máxima.” (NR)

Art. 2º Transforma o Parágrafo Único em Parágrafo Primeiro e acrescenta o Parágrafo Segundo ao art.34, com a seguinte redação:

“Art. 34...

....

§ 1º O membro suplente do Gestor de Atas de Registro de Preços somente terá direito à percepção da gratificação de que trata o art. 4º desta Lei, quando substituir o titular em seus impedimentos legais, em caráter excepcional e de relevância e na proporção de sua efetiva participação.

§ 2º O profissional que tiver sua carga horária ampliada, em escola considerada de difícil acesso, fará jus a percepção da gratificação de que trata o inciso XVII, proporcionalmente ao número de horas em que se der a convocação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de ABRIL DE 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTREIN
Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/B9378A246F8B7172AB908A3A_memorando-14--253-2025_assinado_versao/Impressao.pdf
Autenticação do documento no site <https://cita.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º ____/2025-GP-AAL

Montenegro, 24 de abril de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar anexo com o objetivo de alterar dispositivos da Lei Complementar n.º 6.228 de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos servidores e dá outras providências.

As escolas localizadas em áreas rurais, com distância superior a três quilômetros da zona urbana, apresentam desafios significativos de deslocamento e infraestrutura, os quais impactam diretamente na rotina e na qualidade de vida dos servidores. Tais dificuldades incluem, entre outros fatores: acesso precário por vias não pavimentadas, ausência ou escassez de transporte público, condições climáticas adversas, isolamento geográfico, e limitações nos recursos disponíveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Nesse sentido, propõe-se a instituição de um adicional de difícil acesso, a ser calculado sobre o Padrão Referencial, nos seguintes percentuais:

- **25% (vinte e cinco por cento)** – para escolas classificadas com grau **mínimo** de dificuldade de acesso;
- **30% (trinta por cento)** – para escolas com grau **médio** de dificuldade;
- **35% (trinta e cinco por cento)** – para escolas com grau **máximo** de dificuldade.

Essa classificação será definida com base em critérios técnicos objetivos, como: distância total em relação à sede urbana do Município, condições da via de acesso, frequência de transporte público, e outros aspectos relevantes estabelecidos em regulamento próprio.

Neste sentido solicitam a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 925 10-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Memorando 253/2025 | Anexo: emissao_B9378A246F8B7172AB908A3A_memorando-14--253-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/3)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B937-8A24-6F8B-7172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 24/04/2025 11:58:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/B937-8A24-6F8B-7172>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://cita.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.



Impacto anexo.

—

Rogério da Silva Machado
contador

Anexos:

DIFICIL_ACESSO_MEMORANDO_253_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Rogério da Silva Machado	24/04/2025 11:58:16	1Doc	ROGÉRIO DA SILVA MACHADO CPF 503.XXX.XXX-49
--------------------------	---------------------	------	---

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 353F-E86E-CB38-9E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Diretoria de Contabilidade

Impacto Orçamentário - Processo								
Dotação	ORÇADO 2025	Valor LIQUIDADO ABR/25	FOLHA DE JAN A ABR/25	PROJEÇÃO MAI A DEZ/2025	PROJ. MAI A DEZ/25 com cresc. Veg. 2,6%	Nova despesa	TOTAL	saldo
1249	400.000,00	77.267,20	298.665,99	720.902,98	739.646,45	167.728,73	1.206.041,17	-806.041,17
1250	1.900.000,00	259.165,49	1.081.048,84	2.418.014,02	2.480.882,39		3.561.931,23	-1.661.931,23
							-	
TOTAL	2.300.000,00	336.432,69	1.379.714,83	3.138.917,00	3.220.528,84		4.600.243,67	-2.300.243,67

PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - 2025		
Receita Corrente Líquida 2024	R\$	386.947.868,38
DESPESA ANUAL COM PESSOAL NO 3º QUAD. 2024	R\$	161.799.947,12
REAJUSTE		6,27%
DESPESA COM PESSOAL COM REAJUSTE:	R\$	171.944.803,80
CRESC. VEG. 2,6% (ANUENIOS E DEMAIS AVANÇOS)	R\$	4.470.564,90
DESPESA COM TERCERIZADAS	R\$	4.703.520,00
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA	R\$	181.118.888,70
Despesa com novas contratações	R\$	12.992.103,26
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$	194.110.991,96
RCL estimada 2025 (2024 + 5%)	R\$	406.295.261,80
COMPROMETIMENTO ATUALIZADO DA RCL		47,78%
Limite para Emissão de Alerta - LRF		48,60%
Limite Prudencial - LRF		51,30%
Limite Legal - LRF		54,00%

NOMEAÇÕES/CONTRATAÇÕES DE PESSOAL EM 2025	R\$	12.992.103,26	Processo
2 EDUCADOR SOCIAL	R\$	63.876,34	PROC 168/2025
1 ENGENHEIRO MECÂNICO	R\$	119.066,50	PROC 029/2025
2 TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL	R\$	140.529,28	PROC 5220/2024
1 EDUCADOR SOCIAL	R\$	29.971,10	PROC 11494/2024
1 BIÓLOGO	R\$	119.066,50	PROC 2236/2024
1 ENGENHEIRO AMBIENTAL	R\$	119.066,50	PROC 2236/2024
5 AUX SERVIÇOS ESCOLARES	R\$	179.827,11	PROC 1120/2025
4 PROFESSORES AREA II	R\$	184.145,60	PROC 1117/2025
8 ASSISTENTE ESCOLA	R\$	322.599,87	PROC 1119/2025
criação de cargos	R\$	2.041.163,51	PROC 1963/2025
SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS	R\$	904.718,75	MEMO 3651/2025
1 ARQUITETO SMOP	R\$	97.150,05	MEMO 4150/25
2 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SMVSU	R\$	104.223,23	MEMO 4150/25
1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SMDR	R\$	52.119,12	MEMO 4150/25
2 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SMS	R\$	104.223,23	MEMO 4150/25
80 ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R\$	2.446.113,79	PROC 631/2025
15 ASSISTENTE DE ESCOLAS SMED	R\$	578.520,29	MEMO 4150/25
1 BIÓLOGO SMMA	R\$	97.150,05	MEMO 4150/25
1 ENGENHEIRO AMBIENTAL SMMA	R\$	97.150,05	MEMO 4150/25
2 ENGENHEIROS CIVIL SMOP	R\$	194.300,10	MEMO 4150/25
1 ENGENHEIRO ELÉTRICO SMOP	R\$	97.150,05	MEMO 4150/25
2 FONOAUDIÓLOGO SMS	R\$	166.780,78	MEMO 4150/25
1 ENGENHEIRO GEÓLOGO SMMA	R\$	97.150,05	MEMO 4150/25
10 MOTORISTA SMS	R\$	469.070,34	MEMO 4150/25
2 PROCURADORES PGM	R\$	194.300,10	MEMO 4150/25
74 PROFESSORES SMED	R\$	2.896.234,27	PROC 631/2025
2 TERAPEUTAS OCUPACIONAL SMS	R\$	166.780,78	MEMO 4150/25
20 AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES	R\$	611.527,15	PROC 631/2025
CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA SERVIÇO ENGENHARIA SMVSU	R\$	130.400,04	PROC 3468/2025
6 DIFÍCIL ACESSO GRAU MÍNIMO	R\$	31.253,77	MEMO 253/25
9 DIFÍCIL ACESSO GRAU MÉDIO	R\$	56.257,22	MEMO 253/25
11 DIFÍCIL ACESSO GRAU MÁXIMO	R\$	80.217,74	MEMO 253/25

OBSERVAÇÃO:

DESPESA DE PESSOAL

Cálculo da despesa de pessoal de acordo com índices RGF 3º Quadrimestre 2024 (Conforme certidão do TCE/RS)

Assinado por 1 pessoa: BOGÉRIO DA SILVA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/688d-9875-0538-0e178> e informe o código 888d-9875-0538-0e178
Autenticação do documento no site <https://cita.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 353F-E86E-CB38-9E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO DA SILVA MACHADO (CPF 503.XXX.XXX-49) em 24/04/2025 11:58:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/353F-E86E-CB38-9E58>

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B> e informe o código 64BD-9F75-B5F4-D17B
Autenticação do documento no site <https://citta.click/ogwbsOnP> utilizando a chave '5E631751'.



Gustavo Zanatta - Prefeito

Declaração do ordenador de despesa.

—

Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

Declaracao_Ordenador_Gratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Gustavo Zanatta

24/04/2025 14:25:24

1Doc

GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: B2B4-804D-D904-D65B

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Gustavo Zanatta, Prefeito Municipal de Montenegro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a gratificação de difícil acesso referente às atividades desempenhadas pelos servidores lotados em Escolas localizadas em área rural, com distância de mais de três quilômetros da zona urbana do Município. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa decorrente da gratificação proposta.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Montenegro, 24 de abril de 2025.

Gustavo Zanatta – Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2B4-804D-D904-D65B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 24/04/2025 14:25:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/B2B4-804D-D904-D65B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64BD-9F75-B5F4-D17B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 24/04/2025 14:37:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/64BD-9F75-B5F4-D17B>